



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 398/2024

Em 08 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 041/2024, que versa sobre:

P. L. nº 041/2024: *“Dispõe sobre doação de imóvel com encargos ao Estado do Paraná.”*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDSON MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 041 de 08 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre doação de imóvel com encargos ao Estado do Paraná”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina, matrícula nº 28.607, com área de 2.565,50m².

Art. 2º A finalidade da doação é que o imóvel seja destinado especificamente para atendimentos na área da segurança pública, com a construção e manutenção do funcionamento de uma unidade da Delegacia Cidadã em nossa cidade, o que vai gerar melhorias e ampliação dos atendimentos da Polícia Civil do Estado do Paraná em nosso município.

§ 1º. A construção e o funcionamento da Delegacia Cidadã deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) anos, sob pena de reversibilidade da doação realizada, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

§ 2º. O desvio de finalidade da doação, a qualquer tempo, acarretará na reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar as escrituras públicas de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 2º., correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 08 de
agosto de 2024.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa ao Projeto de Lei nº 041/2024

O Projeto de Lei nº 041/2024, apresentado a esta Casa de Leis visa obter a necessária autorização legislativa para doar imóveis do Município de Santo Antônio da Platina ao Estado do Paraná com encargos específicos e vinculação específica de utilização para atendimentos da população na área da segurança pública conforme autoriza e determina a própria lei eleitoral. O imóvel a ser doado encontra-se próximo ao terreno doado para instalação do novo Fórum e será utilizado com a finalidade específica de construção e funcionamento de uma unidade da Delegacia Cidadã que é um projeto de Governo do Estado do Paraná visando melhor atendimento à população, principalmente no caso de vítimas que mereçam uma atenção especializada como crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Como exemplo da importância da instalação da Delegacia Cidadã em nosso Município podemos mencionar a notícia de instalação deste tipo de unidade em Paranaguá conforme informações da Polícia Civil:

DELEGACIA CIDADÃ - A nova delegacia possui infraestrutura de atendimento com espaços mais humanizados para o público em geral e vítimas de crimes. (...).

Entre as diferenças para as estruturas comuns estão acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras e banheiros adaptados, além de salas para atendimentos seletivos, com espaços separados para o recebimento de vítimas e de agressores ou suspeitos, e ambientes isolados para crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

O local contará ainda com salas para advogados e para a Polícia Militar, sala de reconhecimento, sala de imprensa, auditório, sala de videoconferência e dez cartórios. Todos os ambientes possuem climatizadores. (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Agencia-de-Noticias/Noticia/Nova-Delegacia-da-PCPR-em-Paranagua-trara-mais-seguranca-ao-Litoral>, acessado em 30 de julho de 2024)

Segundo a redação do Jornal “O Popular” é importante que os municípios paranaenses tenham acesso a esta nova estrutura e conceito de atendimento policial, vejamos:

A Delegacia Cidadã propõe uma relação mais humanizada entre a polícia e a população, com espaços mais dignos, amplos, arejados e modernos para atendimento na segurança pública, com benefícios para os servidores e para a população.
(...)

A diferença entre a Delegacia atual e a Delegacia Cidadã é gritante. A nova proposta possui infraestrutura de atendimento com espaços mais humanizados para o público em geral e para as vítimas de crimes. Entre as diferenças para as estruturas comuns estão acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras e banheiros adaptados, além de salas para atendimentos seletivos, com espaços separados para o recebimento de vítimas e de agressores ou suspeitos, e ambientes isolados para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

crianças, adolescentes, mulheres e idosos. (<https://opopularpr.com.br/e-preciso-mais-delegacias-cidadas-no-parana/> , acessado em 30 de julho de 2024).

Desta forma, visa o presente Projeto de Lei, cumprindo os requisitos legais, oferecer à população platinense prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência demonstrando que a parceria entre Município e Estado é essencial para o progresso de nossa cidade.

Destacamos ainda, que o terreno a ser doado foi selecionado pela Polícia Civil dentre outros ofertados pelo nosso município conforme documentos juntados e manifestação favorável do próprio Delegado de Polícia.

Ao ensejo, apresentando todos os documentos necessários, inclusive avaliações atualizadas, renovo meus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 16:22-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66bb25dd9d65>.
POR JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - (***-870.029-**) EM 13/08/2024 16:22





COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 9854/2024 Cód. Verificador: 2PZA8F57

Requerente: 778486 - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: OFICIO
Data de Abertura: 15/03/2024 14:22
Previsão: 14/04/2024

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		OFICIO 010-2024.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

OFICIO 010/2024 - REF. DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA CIDADÃ - POLICIA CIVIL DO PARANÁ

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Requerente

RENATA DE SOUZA RODRIGUES
FERNANDES

Funcionário(a)

Recebido



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
**12ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO 38ª DELEGACIA REGIONAL
DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Ofício nº 010/2024

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2024

Ilustríssimo Senhor Prefeito de Santo Antônio da Platina/PR

Sr. José da Silva Coelho Neto

Senhor Prefeito,

Venho, por meio do presente expediente, solicitar a viabilidade de doação de terreno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR ao Estado do Paraná com a finalidade de construção de Delegacia Cidadã por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

A Delegacia Cidadã é uma unidade diferenciada da Polícia civil, com espaços separados para atender vítimas e agressores ou suspeitos, além de ambientes isolados para atender adolescentes, mulheres e idosos e outros serviços essenciais à população.

Trata-se de possibilidade de investimento histórico na segurança pública da cidade em razão da comunicação a esta autoridade policial da já existente verba destinada exclusivamente para este fim, tendo apenas como condição a formalização da **doação de terreno de aproximadamente 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)** e com localização urbana adequada, que seria então utilizada para **construção da Delegacia Cidadã Padrão II** (foto em anexo).

Por fim, vale ser destacado que a aludida verba para construção da Delegacia Cidadã está sendo atualmente disputada por diversos municípios paranaenses, porém, o destacado trabalho da Polícia Civil platinense a coloca em vantagem na destinação deste projeto, contudo, há necessidade de célere tramitação na doação de eventual terreno existente nos moldes apresentados.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
12ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO 38ª DELEGACIA REGIONAL
DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Contando com o costumeiro apoio e empenho da Prefeitura Municipal, solicitamos análise e cuidados atenção ao pleito.

Cordialmente,

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2024

Assinatura manuscrita de Rafael Pereira Gabardo Guimarães.

Rafael Pereira Gabardo Guimarães

Delegado Titular da 38ª Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina/PR

Keylla dos Anjos Melo Glatzl

Delegada Adjunta da 38ª Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina/PR



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9854/2024

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Subassunto: OFICIO

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO

Repartição: Gabinete do Prefeito

Data/Hora: 21/03/2024 14:33

Observação: ENCAMINHE-SE OFÍCIO DE RESPOSTA AO SR. DELEGADO INFORMANDO QUE O PODER EXECUTIVO POSSUI PLENO INTERESSE DE QUE A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ SEJA CONSTRUÍDA EM NOSSO MUNICÍPIO E QUE BUSCARÁ, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ENCONTRAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO COMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS DESTACADOS INFORMANDO QUE ENCAMINHARÁ A LISTA DE IMÓVEIS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO;
APÓS ENVIO DO OFÍCIO DE RESPOSTA FORMAL ENCAMINHE-SE COM URGÊNCIA AO PATRIMÔNIO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

Ass: _____

Destino:

Repartição: Setor de Protocolo e Expediente

Responsável: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES

Data/Hora: 21/03/2024 14:33

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2024 14:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65f6c7d92bf>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. 125/2024

Em 25 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 010/2024, protocolado sob nº 9854/2024, de 15/03/2024, informamos que o Poder Executivo possui pleno interesse de que a construção da Delegacia Cidadã seja construída em nosso município. No mesmo sentido, encaminhamos a lista de imóveis para análise e deliberação.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
Diretor Dep. Mun. Patrimônio

Ao Senhor

RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES

Delegado de Polícia

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO



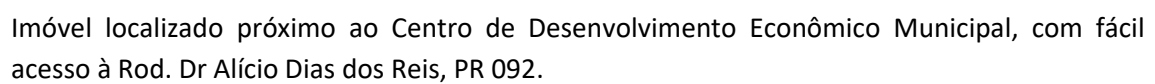
Imóvel localizado próximo ao Hospital Regional e faz frente ao imóvel destinado à construção de um novo Fórum de justiça.

BAIRRO MONTE VERDE

Inscrição n. 01.04.088.0157

Metragem total: 3.422.49 m²

Metragem disponível: 2.300.00 m²



Inscrição n. 01.01.269.0300

Metragem total: 5.021.98 m²

Metragem disponível: 5.021.98 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO



Imóvel localizado próximo ao Hospital Nossa Senhora da saúde e na mesma Rua que a 38ª Delegacia Regional de Polícia.

CENTRO

Inscrição n. 01.03.009.0299

Metragem total: 2.758.73 m²

Metragem disponível: 2.758.73 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. 151/2024

Em 02 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 010/2024, protocolado sob nº 9854/2024, de 15/03/2024, informamos que o Poder Executivo possui pleno interesse de que a construção da Delegacia Cidadã seja construída em nosso município. No mesmo sentido, encaminhamos a lista de imóveis para análise e deliberação.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES
Delegado de Polícia
Nesta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
**12ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO 38ª DELEGACIA REGIONAL
DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Ofício nº 13/2024

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2024

Ref. Protocolo Municipal nº 9854/2024

Ilustríssimo Senhor Prefeito de Santo Antônio da Platina/PR

Sr. José da Silva Coelho Neto

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente expediente, agradecer a cordialidade e diligência no atendimento do solicitado no sobredito protocolo e nos termos da resposta contida no Ofício nº 151/2024 encaminhado pela Prefeitura Municipal, após consultas internas e deliberações, indicar e requerer a **doação do terreno localizado no Bairro Monte Verde (inscrição nº 01.04.088.0157 - cuja metragem disponível é de 2.300 m², e que faz frente ao imóvel destinado à construção do novo Fórum da Justiça), com a exclusiva finalidade de construção da Delegacia Cidadã da Polícia Civil do Paraná.**

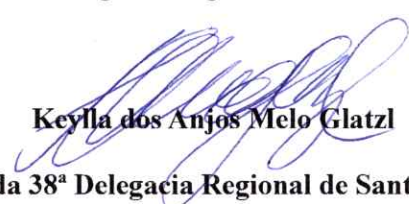
Novamente, contando com o costumeiro apoio e empenho da Prefeitura Municipal, solicitamos análise atenção ao pleito.

Cordialmente,

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2024


Rafael Pereira Gabardo Guimarães

Delegado Titular da 38ª Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina/PR


Keylla dos Anjos Melo Glatzi

Delegada Adjunta da 38ª Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9854/2024

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Subassunto: OFICIO

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO

Repartição: Gabinete do Prefeito

Data/Hora: 04/04/2024 16:56

Observação: CIENTE;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FORMAL DA DELEGACIA REGIONAL;
CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ EM NOSSO MUNICÍPIO VISTO TRATAR-SE DE MODELO INOVADOR QUE PROPICIARÁ UM ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO, PRESERVANDO OS CIDADÃOS E VÍTIMAS DE CRIMES, ALÉM DE POSSUIR ESPAÇO APROPRIADO PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE AGRESSÃO, CRIANÇAS, MULHERES ENTRE OUTROS (VER MAIS EM <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Agencia-de-Noticias/Noticia/Nova-Delegacia-da-PCPR-em-Paranagua-trara-mais-seguranca-ao-Litoral>);
CONSIDERANDO QUE SEMPRE SÃO IMPORTANTES NOVOS INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA, SEJA EM INFRAESTRUTURA, SERVIDORES, EQUIPAMENTOS ENTRE OUTROS;
CONSIDERANDO QUE A DOAÇÃO SE REALIZARÁ COM ENCARGOS, OU SEJA, COM A OBRIGAÇÃO DE QUE O ESTADO EM ATÉ DOIS ANOS INICIE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE, SENDO O IMÓVEL UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA;
DEFERE-SE O PEDIDO ENCAMINHANDO-SE A QUESTÃO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, VISANDO REALIZAR A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL BEM COMO ADOTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA QUE A DOAÇÃO COM ENCARGOS POSSA SER CONCRETIZADA.

Ass: _____

Destino:

Repartição: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

Responsável: ALEXANDRE JESUS LEVATTI

Data/Hora: 04/04/2024 16:56

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 16:56 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip660f0608cfr1>.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9854/2024

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Subassunto: OFICIO

Origem:

Usuário: ALEXANDRE JESUS LEVATTI

Repartição: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

Data/Hora: 14/04/2024 23:27

Observação: Encaminho ao Diretor do Departamento Municipal de Patrimônio para verificação da área solicitada e demais providências quanto aos trâmites legais para finalização do processo.

Ass: _____

Destino:

Usuário: ANDRE LUIZ RODRIGUES

Data/Hora: 14/04/2024 23:27

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2024 - 23:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip661c90af6d67f1>.





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Visualização de Matrícula

MATRÍCULA Nº 12.500

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 31/1/2000

Oficial

[Assinatura]

Distrito Santo Antônio da Platina

Urbano (x) C.P.M.

Município Santo Antônio da Platina

Rural () INCRA

ÁREA RESERVADA II, situada no loteamento JARDIM MONTE VERDE,

Localização desta cidade

Protocolo nº 44.455. **IMÓVEL:** um imóvel urbano denominado ÁREA RESERVADA = II, situado no loteamento JARDIM MONTE VERDE, desta Comarca, de forma regular, tem frente para o prolongamento da rua 1, lado par e mede 40,00 metros; a direita divisa com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 87,00 metros; aos fundos divisa ainda com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 40,00 metros; à esquerda divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e mede 87,00 metros, totalizando uma área - de 3.480,00 m2. Localiza-se a 19,00 metros da esquina do prolongamento da rua 1 com a rua 2.

PROPRIETÁRIA: a firma "SANTA CECILIA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 54.699.798/0001-30, com sede e foro na cidade de Ourinhos - SP, na rua Cardoso Ribeiro, n. 290.

TÍTULO ANTERIOR: AV-1 da matrícula n. 8.254, fls. 01/04 do livro 2-Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e deu fé. Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2000. O ESCRIVENTE *[Assinatura]* (Valdir Valdivieso).+++

R-1 M-12.500. Protocolo nº 44.455. Em 31/1/2000. Conforme escritura pública lavrada a 07 de dezembro de 1999, às fls. 71 e v do livro nº 75, - em notas do tabelião Ari Ramos Filho, do distrito de Monte Real, desta comarca, a firma "SANTA CECILIA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA", acima nomeada e qualificada transmitiu por doação ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n. 76.968.627/0001-00, representada no ato por seu Prefeito em exercício senhor Flávio Luiz Maiorky, brasileiro, sepafado judicialmente, portador da cédula de identidade rg n. 1.317.607-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 222.679.649-53, residente e domiciliado nesta comarca, tendo-se atribuído ao imóvel doado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não havendo condições. Foram apresentados os seguintes documentos: a guia de isenção do recolhimento do imposto de transmissão; a certidão negativa municipal n. 877/99, de 15-12-1999; a certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 128931-99, de 15-12-1999; a distribuição nº 643/99. Isento do pagamento da taxa devida ao FUNREJUS. O referido é verdade e deu fé. Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2000. O ESCRIVENTE *[Assinatura]* (Valdir Valdivieso).

Custas 1.197,00 VRC_s - R\$ 89,77

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

(continua no verso)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9854/2024

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Subassunto: OFICIO

Origem:

Usuário: ALEXANDRE JESUS LEVATTI

Repartição: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

Data/Hora: 09/05/2024 08:13

Observação: Encaminhamento ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo para dar prosseguimento ao solicitado.

Ass: _____

Destino:

Usuário: DIEGO CASAGRANDE

Data/Hora: 09/05/2024 08:13

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 08:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip663cafe30f621>.





PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA PLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº CNPJ 76.968.627/0001-00
Fone: (43) 3534-8700 / Email: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DESDOBRO DE LOTE URBANO

Lote 0-II – Jardim Monte Verde
Santo Antônio da Platina – PR.





MEMORIAL DESCRITIVO - MATRÍCULA 12500

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

CPF/CNPJ: 76.968.627/0001-00

ENDEREÇO: Rua Genor Juliano, nº 376

LOTE: Lote Área Reservada 0-II

QUADRA: 000G

BAIRRO: Monte Verde

ÁREA DO LOTE (MATRÍCULA 12500): 3.480,00 m²

Lote regular com área de 3.480,00 m² de área descrito da seguinte forma:

Inicia-se no Prolongamento de frente para a Rua 1, lado par e mede 40,00 metros; à direita divisa com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 87,00 metros; aos fundos divisa ainda com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 40,00 metros; à esquerda divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 e mede 87,00 metros, totalizando uma área de 3.480,00 metros quadrados. Localiza-se à 19,00 metros da esquina do prolongamento da rua 1 com a rua 2.





MEMORIAL DESCRITIVO DE DESDOBRO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

CPF/CNPJ: 76.968.627/0001-00

ENDEREÇO: Rua Genor Juliano, nº 376

LOTE: Lote Área Reservada 0-II-A

QUADRA: 000G

BAIRRO: Monte Verde

ÁREA DO LOTE A DESDOBRAR: 914,50 m²

Olhando de frente para os fundos para o lote regular com área de 914,50 m² do lote de área descrito da seguinte forma: Inicia-se no Prolongamento de frente para a Rua Genor Juliano (antiga Rua 1), com prolongamento da direita para a esquerda de 31,00 metros. Logo, deflete à direita em ângulo reto confrontando com o Condomínio Parque Dom Pedro (Matrícula 25.703) e percorre uma distancia de 29,50 metros. Logo, Deflete à direita em ângulo reto confrontando com o Lote 0-II-B e percorre uma distancia de 31,00 metros. Logo, deflete à direita confrontando com o Lote 0-II-B e percorre uma distancia de 29,50 metros até o ponto de início do perímetro do lote, totalizando uma área de 914,50 metros quadrados.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESDOBRO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

CPF/CNPJ: 76.968.627/0001-00

ENDEREÇO: Rua Genor Juliano, nº 376

LOTE: Lote Área Reservada 0-II-B

QUADRA: 000G

BAIRRO: Monte Verde





ÁREA DO LOTE A DESDOBRAR: 2565,50 m²

Olhando de frente para os fundos para o lote regular com área de 2565,50 metros quadrados do lote de área descrito da seguinte forma: Inicia-se no Prolongamento de frente para a Rua Genor Juliano (antiga Rua 1), com prolongamento da direita para a esquerda de 9,00 metros. Logo, deflete à direita em ângulo reto confrontando com o Lote 0-II-A e percorre uma distancia de 29,50 metros. Logo, deflete à esquerda em ângulo reto confrontando com o Lote 0-II-A e percorre uma distancia de 31,00 metros. Logo, deflete à direita em ângulo reto confrontando com o Condomínio Parque Dom Pedro (Matrícula 25.703) e percorre uma distancia de 57,50 metros. Logo, deflete à esquerda em ângulo reto confrontando com o Lote Chácara Água do Palmital da (Matrícula 24.233) de propriedade dos Senhores Marcel Henrique de Almeida e Maria de Lourdes Carolino Almeida e herdeiros e percorre uma distancia de 40 metros. Logo deflete à direita em ângulo reto confrontando com os lotes 1 A-2, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, e percorre até o ponto de início do perímetro do lote totalizando uma área de 2565,50 metros quadrados.

Santo Antônio da Platina, 06 de Junho de 2024

Diego Casagrande

Arquiteto e Urbanista CAUPR A66.290-9

Diretor de Arquitetura e Urbanismo – Dec. 414/2021

Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Visualização de Matrícula

MATRÍCULA Nº 12.500

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 31/1/2000

Oficial

[Assinatura]

Distrito Santo Antônio da Platina

Urbano (x) C.P.M.

Município Santo Antônio da Platina

Rural () INCRA

ÁREA RESERVADA II, situada no loteamento JARDIM MONTE VERDE,

Localização desta cidade

Protocolo nº 44.455. **IMÓVEL:** um imóvel urbano denominado ÁREA RESERVADA = II, situado no loteamento JARDIM MONTE VERDE, desta Comarca, de forma regular, tem frente para o prolongamento da rua 1, lado par e mede 40,00 metros; a direita divisa com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 87,00 metros; aos fundos divisa ainda com terras de José Eleutério da Silva ou sucessores e mede 40,00 metros; à esquerda divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e mede 87,00 metros, totalizando uma área - de 3.480,00 m2. Localiza-se a 19,00 metros da esquina do prolongamento da rua 1 com a rua 2.

PROPRIETÁRIA: a firma "SANTA CECILIA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 54.699.798/0001-30, com sede e foro na cidade de Ourinhos - SP, na rua Cardoso Ribeiro, n. 290.

TÍTULO ANTERIOR: AV-1 da matrícula n. 8.254, fls. 01/04 do livro 2-Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e deu fé. Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2000. O ESCRIVENTE *[Assinatura]* (Valdir Valdivieso).+++

R-1 M-12.500. Protocolo nº 44.455. Em 31/1/2000. Conforme escritura pública lavrada a 07 de dezembro de 1999, às fls. 71 e v do livro nº 75, - em notas do tabelião Ari Ramos Filho, do distrito de Monte Real, desta comarca, a firma "SANTA CECILIA URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA", acima nomeada e qualificada transmitiu por doação ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n. 76.968.627/0001-00, representada no ato por seu Prefeito em exercício senhor Flávio Luiz Maiorky, brasileiro, sepafado judicialmente, portador da cédula de identidade rg n. 1.317.607-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 222.679.649-53, residente e domiciliado nesta comarca, tendo-se atribuído ao imóvel doado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não havendo condições. Foram apresentados os seguintes documentos: a guia de isenção do recolhimento do imposto de transmissão; a certidão negativa municipal n. 877/99, de 15-12-1999; a certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 128931-99, de 15-12-1999; a distribuição nº 643/99. Isento do pagamento da taxa devida ao FUNREJUS. O referido é verdade e deu fé. Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2000. O ESCRIVENTE *[Assinatura]* (Valdir Valdivieso).

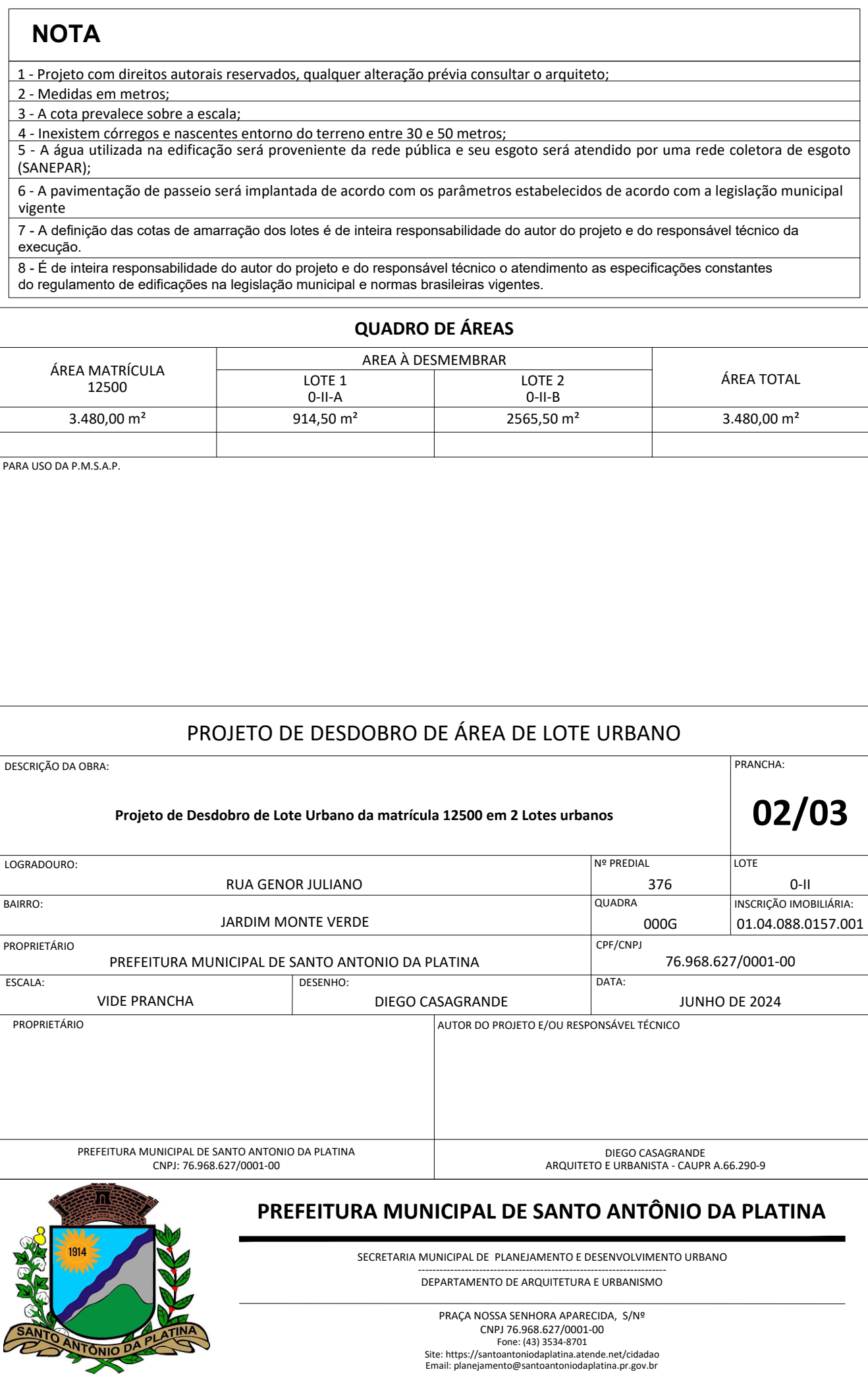
Custas 1.197,00 VRC_s - R\$ 89,77

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

(continua no verso)





NOTA
1 - Projeto com direitos autorais reservados, qualquer alteração prévia consultar o arquiteto;
2 - Medidas em metros;
3 - A cota prevalece sobre a escala;
4 - Inexistem córregos e nascentes entorno do terreno entre 30 e 50 metros;
5 - A água utilizada na edificação será proveniente da rede pública e seu esgoto será atendido por uma rede coletora de esgoto (SANEPAR);
6 - A pavimentação de passeio será implantada de acordo com os parâmetros estabelecidos de acordo com a legislação municipal vigente
7 - A definição das cotas de amarração dos lotes é de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico da execução.
8 - É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento as especificações constantes do regulamento de edificações na legislação municipal e normas brasileiras vigentes.

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA MATRÍCULA 12500	AREA À DESMEMBRAR		ÁREA TOTAL
	LOTE 1 0-II-A	LOTE 2 0-II-B	
3.480,00 m²	914,50 m²	2565,50 m²	3.480,00 m²

PARA USO DA P.M.S.A.P.

PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DA OBRA:			PRANCHA:
Projeto de Desdobro de Lote Urbano da matrícula 12500 em 2 Lotes urbanos			03/03
LOGRADOURO:		Nº PREDIAL	LOTE
RUA GENOR JULIANO		376	0-II
BAIRRO:		QUADRA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
JARDIM MONTE VERDE		000G	01.04.088.0157.001
PROPRIETÁRIO		CPF/CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		76.968.627/0001-00	
ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
VIDE PRANCHA	DIEGO CASAGRANDE	JUNHO DE 2024	
PROPRIETÁRIO		AUTOR DO PROJETO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CNPJ: 76.968.627/0001-00		DIEGO CASAGRANDE ARQUITETO E URBANISTA - CAUPR A.66.290-9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

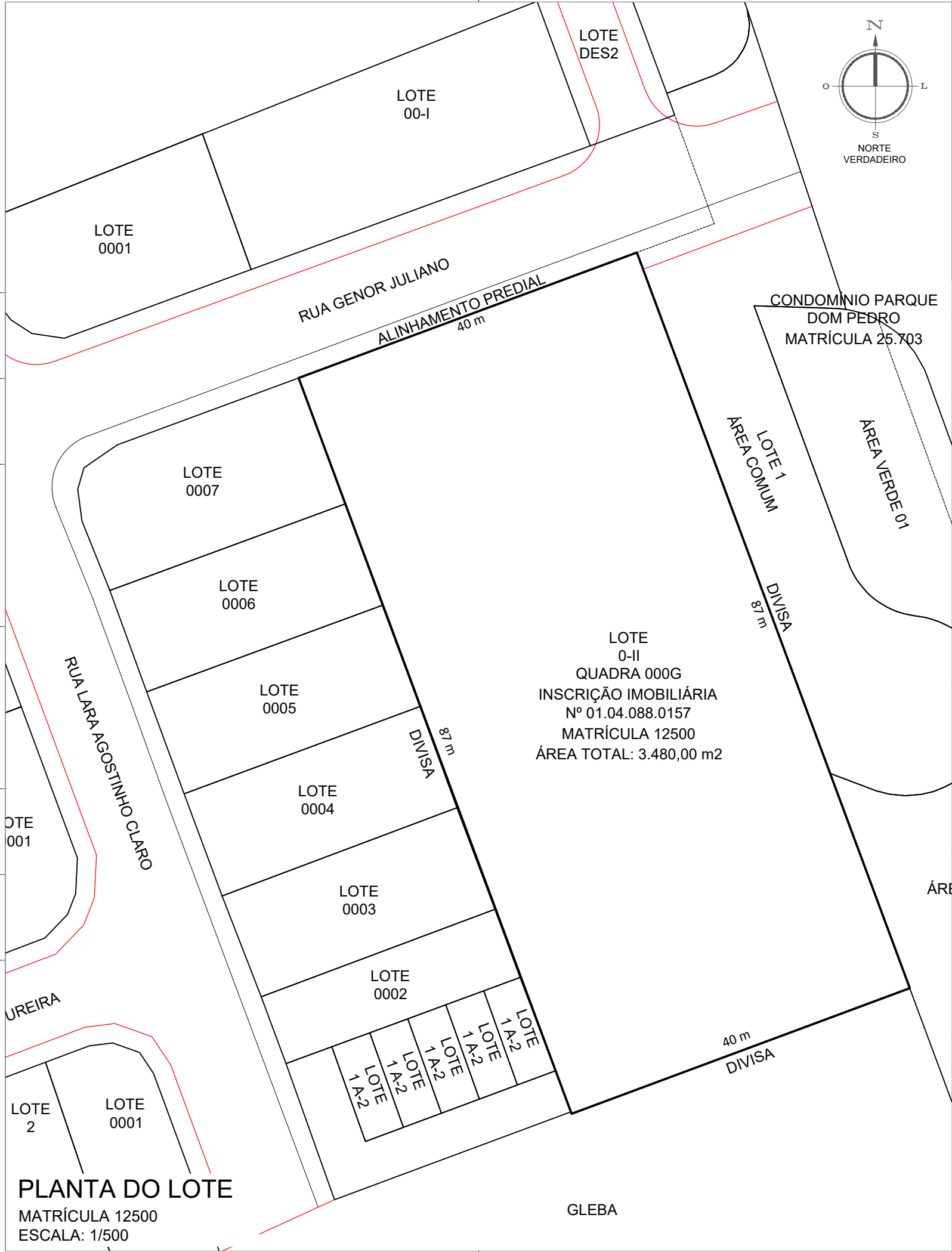
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº
CNPJ 76.968.627/0001-00

Fone: (43) 3534-8701

Site: <https://santoantoniodaplantina.atende.net/cidadao>
Email: planejamento@santoantoniodaplantina.pr.gov.br



NOTA

- 1 - Projeto com direitos autorais reservados, qualquer alteração prévia consultar o arquiteto;
2 - Medidas em metros;
3 - A cota prevalece sobre a escala;
4 - Inexistem córregos e nascentes entorno do terreno entre 30 e 50 metros;
5 - A água utilizada na edificação será proveniente da rede pública e seu esgoto será atendido por uma rede coletora de esgoto (SANEPAR);
6 - A pavimentação de passeio será implantada de acordo com os parâmetros estabelecidos de acordo com a legislação municipal vigente
7 - A definição das cotas de amarração dos lotes é de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico da execução.
8 - É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento as especificações constantes do regulamento de edificações na legislação municipal e normas brasileiras vigentes.

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA MATRÍCULA 12500	ÁREA À DESMEMBRAR		ÁREA TOTAL
	LOTE 1 0-II-A	LOTE 2 0-II-B	
3.480,00 m²	914,50 m²	2565,50 m²	3.480,00 m²

PARA USO DA P.M.S.A.P.

PROJETO DE DESDOBRO DE ÁREA DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DA OBRA:		PRANCHA:	
Projeto de Desdobro de Lote Urbano da matrícula 12500 em 2 Lotes urbanos		01/03	
LOGRADOURO:	RUA GENOR JULIANO	Nº PREDIAL	LOTE
		376	0-II
BAIRRO:	JARDIM MONTE VERDE	QUADRA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
		000G	01.04.088.0157.001
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		CPF/CNPJ
			76.968.627/0001-00
ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
VIDE PRANCHA	DIEGO CASAGRANDE	JUNHO DE 2024	
PROPRIETÁRIO		AUTOR DO PROJETO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CNPJ: 76.968.627/0001-00		DIEGO CASAGRANDE ARQUITETO E URBANISTA - CAUPR A.66.290-9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº
CNPJ 76.968.627/0001-00
Fone: (43) 3534-8701
Site: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/cidadao>
Email: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 10:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/plp6666fer46a4a6>
POR DIEGO CASAGRANDE - (***) 975.999-**) EM 10/06/2024 10:26

FORMATO A3

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: DIEGO CASAGRANDE
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 064.XXX.XXX-08
Nº do Registro: 000A662909

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14370358I00CT001
Data de Cadastro: 06/06/2024
Data de Registro: 10/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20406050 Pago em: 10/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Santo Antonio da Platina
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 06/06/2024
Data de Previsão de Término: 27/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: GENOR JULIANO
Bairro: JARDIM MONTE VERDE

CEP: 86430000
Nº: 376
Complemento: LOTES
Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 3.480,00
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT de Parcelamento do Solo Urbano Mediante Desmembramento de lote urbano da Matrícula nº 12500 da Comarca de Santo Antônio da Platina, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto de Desdobro do Lote Área Reservada 0-II em 2 lotes:

- Lote 0-II-A com área total de 914,50 metros quadrados;
- Lote 0-II-B com área total de 2565,50 metros quadrados.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14370358I00CT001	Município de Santo Antonio da Platina	INICIAL	06/06/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DIEGO CASAGRANDE, registro CAU nº 000A662909, na data e hora: 06/06/2024 10:51:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





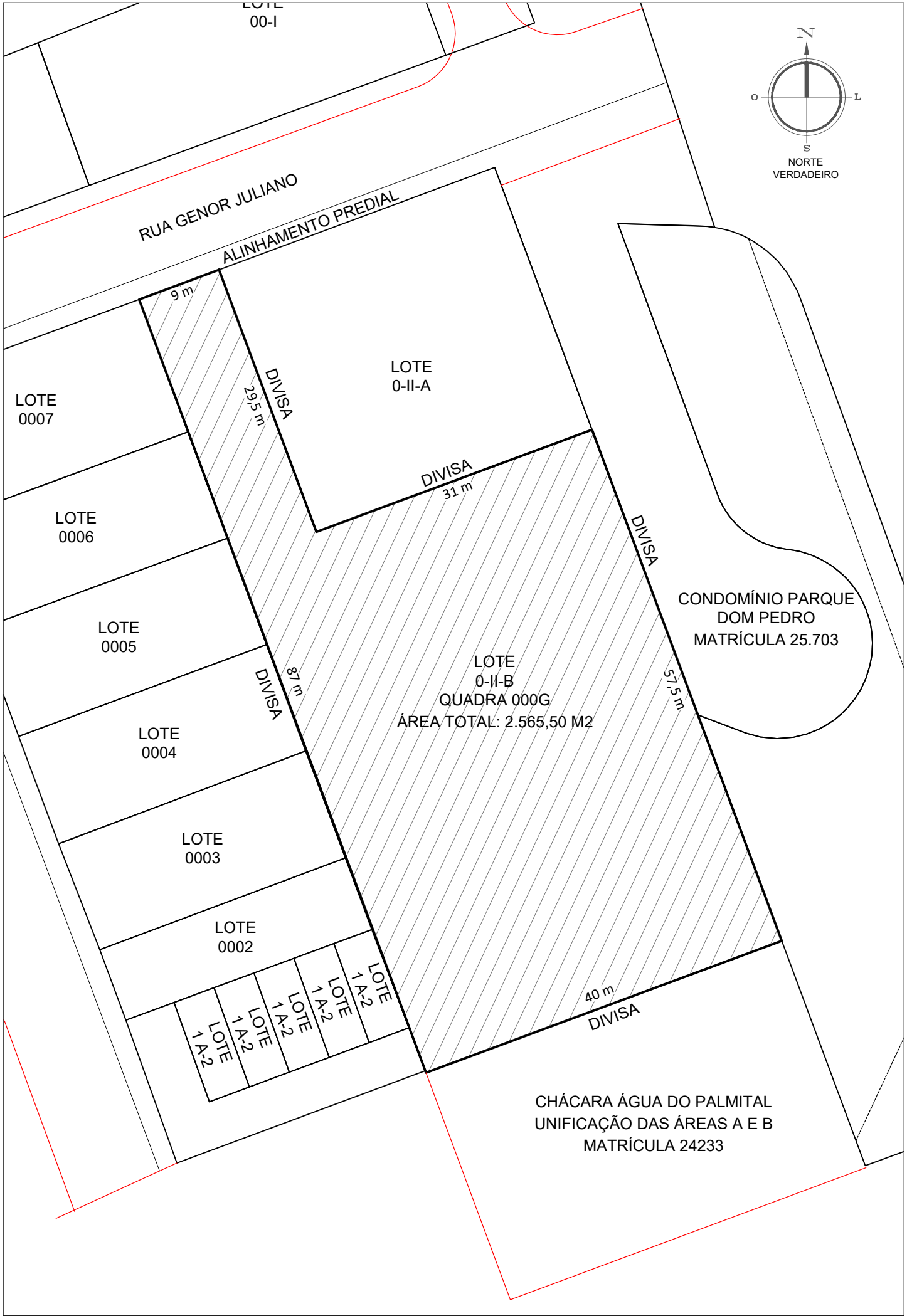
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESDOBRO Nº 040/2024-SMP

Em atenção à solicitação contida no requerimento protocolado sob nº 21229/2024, em 06/06/2024, pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – CNPJ Nº 76.968.627/0001-00**, e, em conformidade com informações das seções competentes deste Município de Santo Antônio da Platina - PR, pela presente fica o requerente **AUTORIZADO** a proceder ao **DESDOBRO** do lote: **Lote Área Reservada 0=II**, da Quadra G, com área de **3.480,00m²**, sem benfeitorias, localizado na Rua 1 (Rua Genor Juliano), Jardim Monte Verde, objeto da matrícula nº 12.500 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, como segue: **Lote Área Reservada 0-II-A**, da Quadra G, com área de **914,50m²**, sem benfeitorias, localizado na Rua Genor Juliano (Antiga Rua 1), Jardim Monte Verde e **Lote Área Reservada 0-II-B**, da Quadra G, com área de **2.565,50m²**, sem benfeitorias, localizado na Rua Genor Juliano (Antiga Rua 1), Jardim Monte Verde, de acordo com Mapas e Memoriais Descritivos elaborados pela arquiteto e urbanista Diego Casagrande, inscrito no CAU-BR sob nº A662909, com o RRT nº 14370358.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de junho de 2024.

JOUBERT ALVES BRITO
Resp. p/ Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria 649/2024





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9854/2024

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Subassunto: OFICIO

Origem:

Usuário: DIEGO CASAGRANDE

Repartição: Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo

Data/Hora: 25/07/2024 13:42

Observação: 1. Ciente

2. Encaminha-se aos Excelentíssimos Sr. José da Silva Coelho Neto e Chefe de Gabinete o Ofício de abertura e solicitação de Uso de Propriedade Municipal com oneração para anexação ao protocolo de subdivisão e avaliação encaminhado pelo Sr. Secretário de Planejamento Joubert Alves Brito.

Ass: _____

Destino:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO

Data/Hora: 25/07/2024 13:42

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66a28092d2825>.





LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
JULHO – 2024



Avaliação



Data de referência: 24/07/2024

Endereço: Rua Genor Juliano, nº 345, Jd. Monte Verde.
Município: Santo Antônio da Platina - PR.

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Localização	4	Quanto maior a atratividade do local maior o valor;		2	7
Área total	2.565,50	Área total do imóvel, em m²;		100,42	10.700,00
Topografia	3	Área com aclives ou declives, com mais de 30% = 1; Área com aclives ou declives, entre 10% e 30% = 2; Área com aclives ou declives de até 10% = 3;		1	3
Aproveitamento	2.309,00	Área total aproveitável descontando a permeabilidade, em m²;		90,38	9.630,00
Zoneamento	2	ZR2: Lote mínimo de 125m² e máximo de 2500m², frente mínima de 5m se for meio de quadra e 8 metros se for esquina, altura máxima da edificação 30 pavimentos, taxa de ocupação de 80%, área mínima de unidade construtiva de 30m² taxa de permeabilidade de 10%, é permitido residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical, comercio e serviço vicinal = 2;		1	7
Pavimentação	0	Se o Lote avaliando não dispõe de pavimentação = 0; Se o Lote avaliando dispõe de pavimentação = 1;		0	1
Valor Total	806.448,23	Valor total do imóvel, em R\$;		25.000,00	3.000.000,00





2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	170.094,83	806.448,23	238.969,17	-15,63%	18,53%	34,16%
Predição (80%)	131.267,17	806.448,23	309.654,12	-34,89%	53,59%	88,48%
Campo de Arbitrio	171.370,25	806.448,23	231.853,86	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	680.379,33	806.448,23	955.876,69
Predição (80%)	525.068,70	806.448,23	1.238.616,47
Campo de Arbitrio	685.481,00	806.448,23	927.415,46

4. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 806.500,00 (oitocentos e seis mil e quinhentos reais)

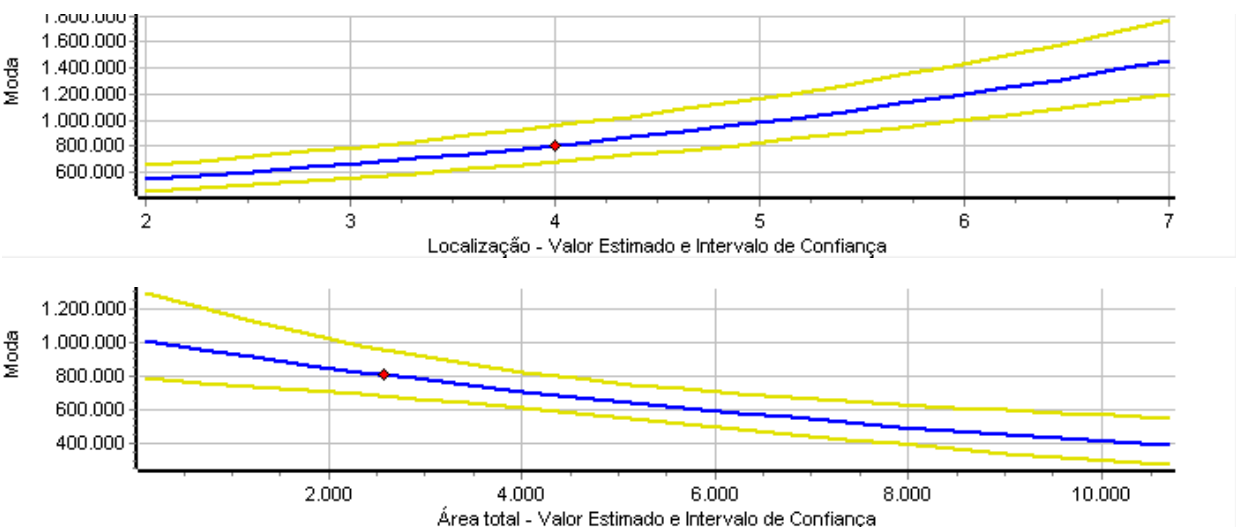
5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

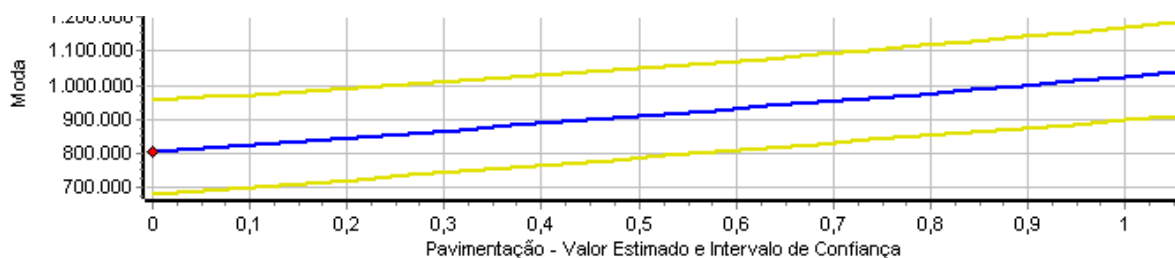
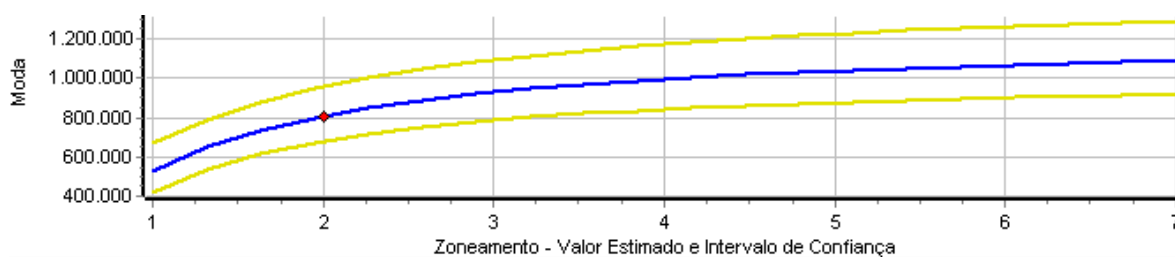
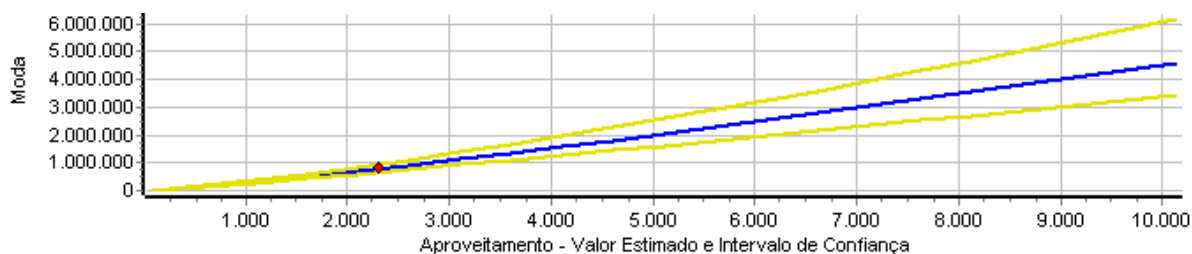
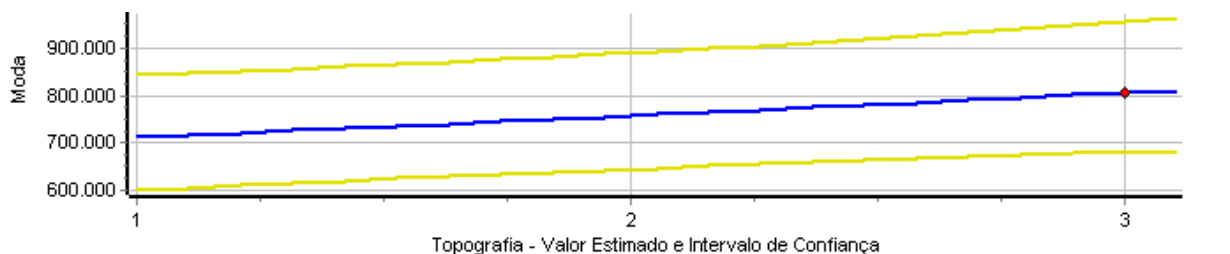
Mínimo (R\$): 685.481,00
Arbitrado (R\$): 806.500,00
Máximo (R\$): 927.415,46

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

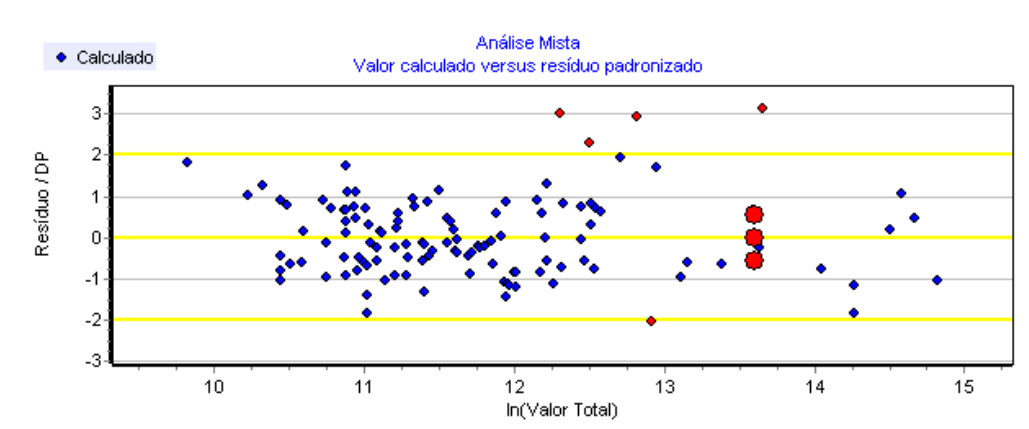
Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 34,16 %
Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO





8. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA



Avaliação



9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, segue devidamente datado e assinado, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 24 de Julho de 2024.

Amon Teodoro de Almeida
Eng. Civil
CREA: 190213/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 16:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6a3f4865460a>.
POR AMON TEODORO DE ALMEIDA - (*** 561.639-**) EM 26/07/2024 16:09





LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
JULHO – 2024



Avaliação



Data de referência: 24/07/2024

Endereço: Rua Genor Juliano, nº 376, Jd. Monte Verde.
Município: Santo Antônio da Platina - PR.

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Localização	4	Quanto maior a atratividade do local maior o valor;		2	7
Área total	914,50	Área total do imóvel, em m²;		100,42	10.700,00
Topografia	3	Área com aclives ou declives, com mais de 30% = 1; Área com aclives ou declives, entre 10% e 30% = 2; Área com aclives ou declives de até 10% = 3;		1	3
Aproveitamento	824,00	Área total aproveitável descontando a permeabilidade, em m²;		90,38	9.630,00
Zoneamento	2	ZR2: Lote mínimo de 125m² e máximo de 2500m², frente mínima de 5m se for meio de quadra e 8 metros se for esquina, altura máxima da edificação 30 pavimentos, taxa de ocupação de 80%, área mínima de unidade construtiva de 30m² taxa de permeabilidade de 10%, é permitido residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical, comercio e serviço vicinal = 2;		1	7
Pavimentação	0	Se o Lote avaliando não dispõe de pavimentação = 0; Se o Lote avaliando dispõe de pavimentação = 1;		0	1
Valor Total	277.899,42	Valor total do imóvel, em R\$;		25.000,00	3.000.000,00





2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	60.482,56	277.899,42	79.804,09	-12,94%	14,87%	27,81%
Predição (80%)	45.754,50	277.899,42	105.492,48	-34,14%	51,84%	85,99%
Campo de Arbítrio	59.053,63	277.899,42	79.896,08	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	241.930,23	277.899,42	319.216,36
Predição (80%)	183.017,98	277.899,42	421.969,93
Campo de Arbítrio	236.214,51	277.899,42	319.584,33

4. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

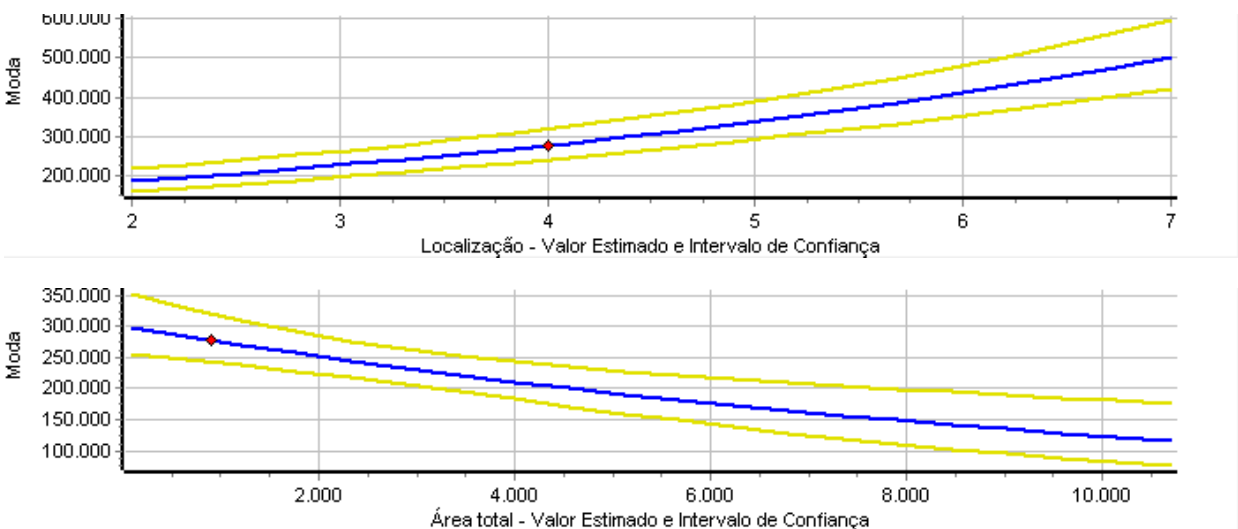
5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

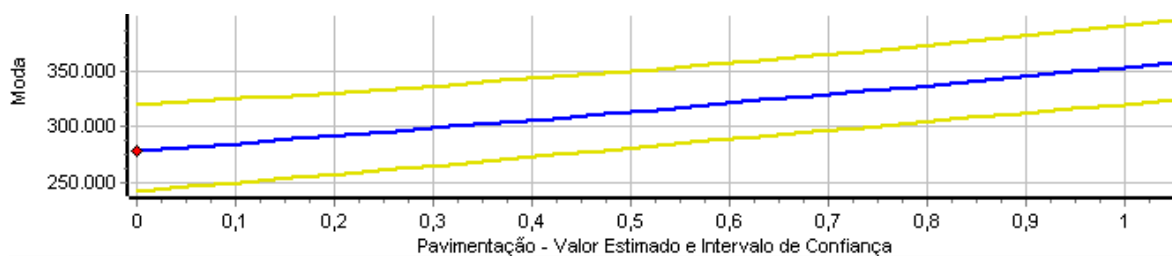
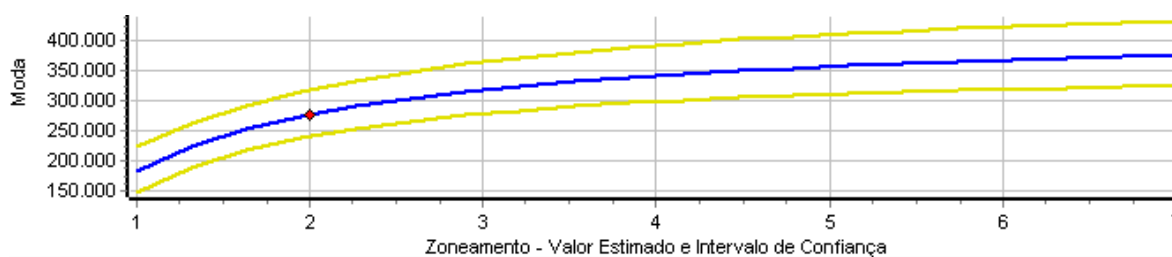
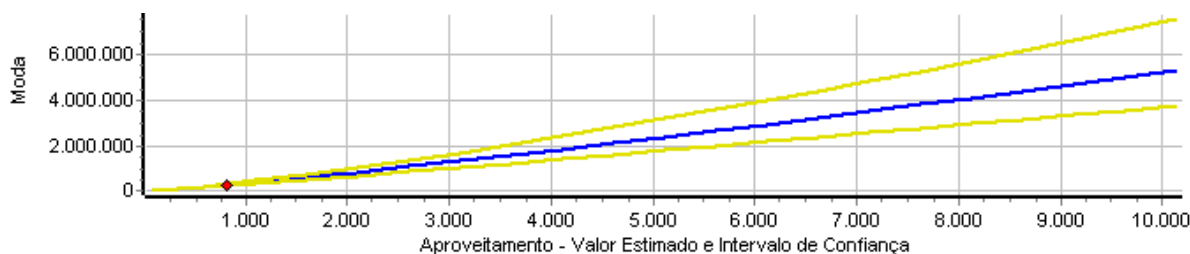
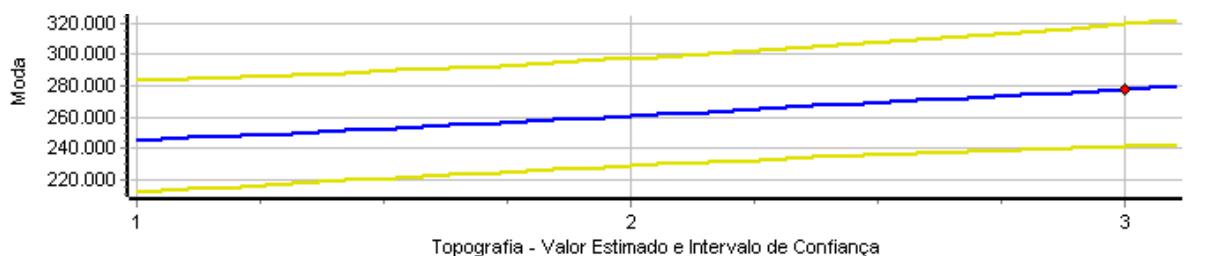
Mínimo (R\$): 241.930,23
Arbitrado (R\$): 278.000,00
Máximo (R\$): 319.216,36

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

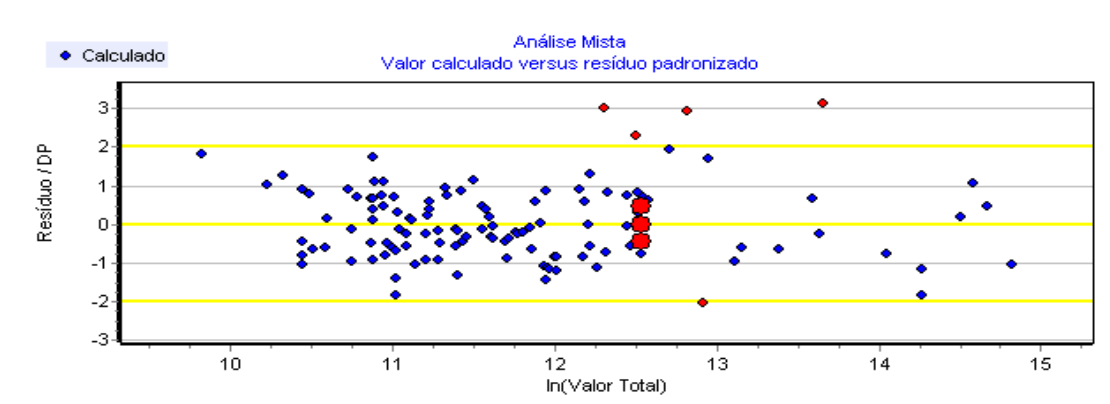
Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 27,81 %
Classificação para a estimativa: Grau III de Precisão

7. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO





8. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA



Avaliação



9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, segue devidamente datado e assinado, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 24 de Julho de 2024.

Amon Teodoro de Almeida
Eng. Civil
CREA: 190213/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6a3f494417c3>.
POR AMON TEODORO DE ALMEIDA - (***) 561.639-**) EM 26/07/2024 16:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informo que após análise dos documentos apresentados pelo requerente DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, N° do Protocolo 21229/06/2024, com o objetivo APURAR O VALOR REAL E ATUAL DO IMÓVEL.
3. Fora feita a avaliação do imóvel pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS e após análise de todos os dados fornecidos e da elaboração da pesquisa, foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, que utiliza a regressão linear múltipla, como ferramenta de cálculo.
4. Foram feitas as avaliações do LOTE 0-II-A e chegou-se ao valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), e do LOTE 0-II-B e chegou-se ao valor de R\$ 806.500,00 (Oitocentos e Seis Mil e Quinhentos Reais).
5. Ao GABINETE DO PREFEITO.

CPABI, em 26/07/2024.

AMON TEODORO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

JONAS TAVARES DE AVILLA
Engenheiro Civil

Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa ao Projeto de Lei nº XX/2024

O Projeto de Lei nº XX/2024, apresentado a esta Casa de Leis visa obter a necessária autorização legislativa para doar imóveis do Município de Santo Antônio da Platina ao Estado do Paraná com encargos específicos e vinculação específica de utilização para atendimentos da população na área da segurança pública conforme autoriza e determina a própria lei eleitoral. O imóvel a ser doado encontra-se próximo ao terreno doado para instalação do novo Fórum e será utilizado com a finalidade específica de construção e funcionamento de uma unidade da Delegacia Cidadã que é um projeto de Governo do Estado do Paraná visando melhor atendimento à população, principalmente no caso de vítimas que mereçam uma atenção especializada como crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Como exemplo da importância da instalação da Delegacia Cidadã em nosso Município podemos mencionar a notícia de instalação deste tipo de unidade em Paranaguá conforme informações da Polícia Civil:

DELEGACIA CIDADÃ - A nova delegacia possui infraestrutura de atendimento com espaços mais humanizados para o público em geral e vítimas de crimes. (...).

Entre as diferenças para as estruturas comuns estão acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras e banheiros adaptados, além de salas para atendimentos seletivos, com espaços separados para o recebimento de vítimas e de agressores ou suspeitos, e ambientes isolados para crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

O local contará ainda com salas para advogados e para a Polícia Militar, sala de reconhecimento, sala de imprensa, auditório, sala de videoconferência e dez cartórios. Todos os ambientes possuem climatizadores. (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Agencia-de-Noticias/Noticia/Nova-Delegacia-da-PCPR-em-Paranagua-trara-mais-seguranca-ao-Litoral>, acessado em 30 de julho de 2024)

Segundo a redação do Jornal “O Popular” é importante que os municípios paranaenses tenham acesso a esta nova estrutura e conceito de atendimento policial, vejamos:

A Delegacia Cidadã propõe uma relação mais humanizada entre a polícia e a população, com espaços mais dignos, amplos, arejados e modernos para atendimento na segurança pública, com benefícios para os servidores e para a população.

(...)

A diferença entre a Delegacia atual e a Delegacia Cidadã é gritante. A nova proposta possui infraestrutura de atendimento com espaços mais humanizados para o público em geral e para as vítimas de crimes. Entre as diferenças para as estruturas comuns estão acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras e banheiros adaptados, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

salas para atendimentos seletivos, com espaços separados para o recebimento de vítimas e de agressores ou suspeitos, e ambientes isolados para crianças, adolescentes, mulheres e idosos. (<https://opopularpr.com.br/e-preciso-mais-delegacias-cidadas-no-parana/> , acessado em 30 de julho de 2024).

Desta forma, visa o presente Projeto de Lei, cumprindo os requisitos legais, oferecer à população platinense prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência demonstrando que a parceria entre Município e Estado é essencial para o progresso de nossa cidade.

Ao ensejo, apresentando todos os documentos necessários, inclusive avaliações atualizadas, renovo meus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº XXX de XX de julho de 2024.

“Dispõe sobre doação de imóvel com encargos ao Estado do Paraná”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina, matrícula nº xxxx, com área de xxx m².

Art. 2º A finalidade da doação é que o imóvel seja destinado especificamente para atendimentos na área da segurança pública, com a construção e manutenção do funcionamento de uma unidade da Delegacia Cidadã em nossa cidade, o que vai gerar melhorias e ampliação dos atendimentos da Polícia Civil do Estado do Paraná em nosso município.

§ 1º. A construção e o funcionamento da Delegacia Cidadã deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) anos, sob pena de reversibilidade da doação realizada, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

§ 2º. O desvio de finalidade da doação, a qualquer tempo, acarretará na reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Platina, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização, o que será promovido mediante processo administrativo próprio com observância do princípio da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar as escrituras públicas de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 2º., correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos XX de
julho de 2024.

Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Santo Antônio da Platina
Estado do Paraná

Gisele Alves
Agente Delegada Titular
CPF 373.689.159-87

**Registro Geral**

LIVRO 2

FOLHA

01

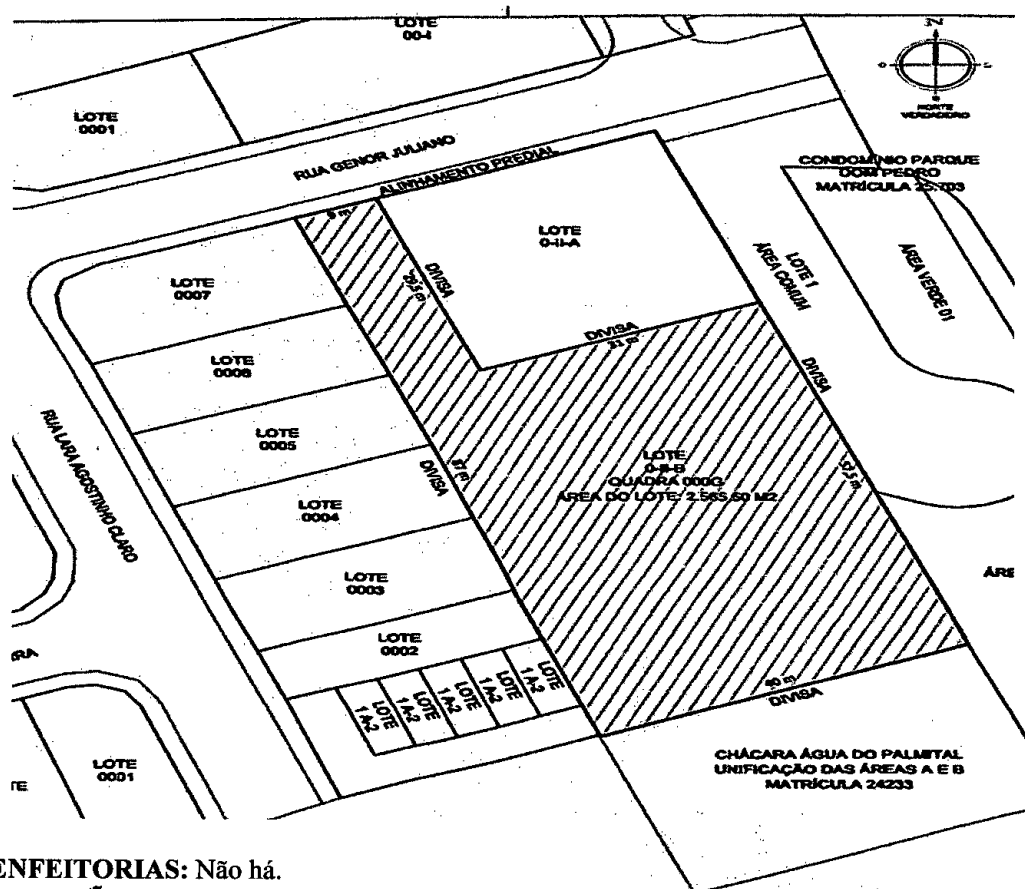
MATRÍCULA

28.607

RUBRICA

1º Serviço de Registro de Imóveis
Alcebíades Alves Filho
OAB 442.093/829-04
Escriturante

IMÓVEL URBANO: Área Reservada II-B da quadra nº G, com a área de 2.565,50m², situado no Jardim Monte Verde, quadro urbano da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha, de **FRENTE**: Divide com a Rua Genor Juliano, medindo 9,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com os lotes nºs 1-A2, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007, medindo 87,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com a área de reserva II-A medindo 29,5 metros, deflete a esquerda confrontando com a área de reserva II-A, medindo 31,00 metros, deflete a direita confrontando com Condomínio Parte Dom Pedro, medindo 57,5 metros; **FUNDOS**: Divide com a Chácara Água do Palmital, medindo 40,00 metros.

MAPA

BENFEITORIAS: Não há.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.04.088.157.001.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diego Casagrande, Arquiteto e Urbanista, CAU/PR A662909.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.968.627/0001-00, com sede e foro à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, representada pelo Prefeito José da Silva Coelho Neto, CPF nº 518.870.029-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 12.500, deste Ofício.

Santo Antônio da Platina - PR, 19 de junho de 2024. Selo digital: SFR11.mEr77.FfjbG-ZWreN.1094q. GK. O referido é verdade e dou fé. (Alcebíades Alves Filho - Escrevente Substituto).



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta por 2 página(s), foi extraída em Inteiro Teor da Matrícula nº 28.607 - Livro 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Ainda, certifico que a certidão foi emitida em cumprimento ao ato do protocolo 96948, motivo pelo qual é emitida isenta de custas e emolumentos. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024 às 16:51:47.

ASSINADA DIGITALMENTE

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.RJzjP.R2rsZ
k4C05.1094q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3
e o código de verificação do documento: TVT54J
Consulta disponível por 30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0714/2024

MINUTA PROJETO DE LEI

SÚMULA: *“Dispõe sobre doação de imóvel com encargos ao Estado do Paraná.”*

INTERESSADO: **Prefeito Municipal**

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico exarado em razão do encaminhamento a esta Procuradoria Jurídica do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, o qual tem por objetivo a doação de bem imóvel do Município de Santo Antônio da Platina ao Estado do Paraná com encargos específicos e vinculação específica de utilização para atendimentos da população na área da segurança pública. O imóvel a ser doado encontra-se próximo ao terreno doado para instalação do novo Fórum e será utilizado com a finalidade específica de construção e funcionamento de uma unidade da Delegacia Cidadã que é um projeto de Governo do Estado do Paraná visando melhor atendimento à população.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Faz-se importante consignar que a matéria objeto do presente projeto de lei está afeta à competência legislativa do Município, consoante as disposições do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina, respectivamente:

Art. 30, da Constituição Federal de 1988 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Verifica-se ainda que a iniciativa de lei no caso é do Chefe do Executivo Municipal, uma vez que o presente Projeto de Lei tem por objetivo a doação de imóvel público, e a Lei Orgânica Municipal estabelece que é competência deste a administração dos bens públicos nos seguintes termos:

Art. 13, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina – Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Dessa forma, o Projeto de lei em apreço encontra-se dentro da competência legislativa do Chefe do Executivo Municipal.

Analizada a competência legislativa, passa-se a análise do mérito da propositura, ou seja, a doação de bem público ao Estado do Paraná.

Primeiramente, oportuno destacar que o Código Civil em seu artigo 99 classifica os bens públicos da seguinte forma:

Artigo. 99, do Código Civil - São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na mesma senda é a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 11:

Artigo 11, da Lei Orgânica Municipal – Os bens públicos municipais podem ser:

I – de uso comum do povo, tais como estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

II – de uso especial, os do patrimônio administrativo, destinados à Administração, tais como edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;

II – bens dominiais, aqueles sobre os quais o Município exerce o direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.

No que concerne à alienação de bens públicos, o artigo 100 e 101 do Código Civil fazem a seguinte previsão:

Artigo 100, do Código Civil - Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Artigo 101, do Código Civil - Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Portanto, os bens de uso comum do povo e os de uso especial não poderão ser alienados enquanto conservarem essa condição, ou seja, estejam destinados a um determinado fim de interesse público. E os bens dominiais poderão ser alienados observadas as exigências legais.

Cabe destacar o conceito de alienação trazido pelo doutrinador José dos Santos Carvalho Filho (2012, 25ª ed. 1135-1336):

“(...) alienação é um fato jurídico. Indica a transferência da propriedade de determinado bem móvel ou imóvel de uma pessoa para outra. Portanto, quando se faz referência à alienação de bem público, a idéia que se deseja transmitir é a de que a pessoa de direito público transfere para terceiros bem móvel ou imóvel de sua propriedade. Diverso do fato jurídico em si são os instrumentos idôneos a sua consumação. Há diversos instrumentos de alienação de bens, normalmente de caráter contratual. Assim, podem os bens públicos ser alienados por força de contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de dação em pagamento, como, aliás, também se passa com os bens privados.”

Assim, no caso concreto, somente será possível a alienação gratuita de bens por meio de doação, desde que se trate de imóvel público municipal dominial, ou então, bens públicos que estejam desafetados.

No que tange à doação de bens públicos, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 76, inciso I, alínea “b”, faz a previsão da possibilidade de doação de bens públicos a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, nos seguintes termos:

Artigo 76 – Lei nº 14.133/2021 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Assim, a fim de que haja obediência a Lei de Licitações, a doação deve ser feita mediante interesse público devidamente demonstrado, avaliação prévia e autorização legislativa, conforme disposto no artigo 21, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo que o presente Projeto de Lei tem por finalidade atender o comando legal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei possui embasamento legal e constitucional, uma vez que é de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, bem como encontra-se dentro da matéria legislativa do Município.

Todavia, a apreciação e/ou aprovação é de competência exclusiva dos nobres vereadores, bem como a fiscalização pertinente.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 06 de agosto de 2024.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município – OAB/PR 41.023
Decreto nº. 203/2012